



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 269

00037

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
21/12/05proposição  
Medida Provisória nº 269/05autor  
Inácio Arrudanº do prontuário  
0941  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
<p>Art. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação – GDAR, e a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa em Regulação - GDATR, devida aos servidores ocupantes dos cargos de nível superior de Especialista em Regulação e Analista Administrativo, e de nível médio de Técnico em Regulação e Técnico Administrativo das Agências Reguladoras.</p> <p>Parágrafo Único. A GDAR e a GDATR serão pagas com observância dos seguintes limites:</p> <p>I- Até cinqüenta por cento incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual.</p> <p>II- Até cinqüenta por cento incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.</p> <p>As atividades desempenhadas pelas Agências Reguladoras são função de Estado, uma vez que estas representam o braço regulador do Estado na economia, arbitrando, disciplinando e regulando produtos e serviços de interesse da sociedade.</p> <p>Diferentemente do que acontece com as demais carreiras de Estado, a remuneração dos reguladores é a menos atrativa da categoria, contribuindo com a grande evasão de servidores desses órgãos para outros setores que oferecem melhores salários.</p> <p>Em todos os espaços de negociações, as Entidades dos servidores das Agências defenderam a necessidade e equivalência de remuneração entre as carreiras das Agências com as carreiras do ciclo de gestão (BANCO CENTRAL, MPOG, CONTROLADORIA, SUSEP etc...), reconhecendo, desse modo, a importância das Agências Reguladoras como um braço forte do Estado brasileiro.</p>				
PARLAMENTAR				
<p>Brasília</p> <p>Inácio Arruda</p> <p><i>Inácio Arruda</i></p>				

